

Câmara Municipal de Uberlândia - Minas Gerais

RESOLUÇÃO № 113/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 031/2002 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º O Art. 98 da Resolução 031/2002 – Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 98 ...

1-...

II - Educação, Cultura, Ciência

(...)

XVI - Esporte, Lazer e Paradesporto;

XVII - Inovação, Tecnologia e Juventude;

Art. 2º - O art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 102 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação incumbindo, especificamente:

- II Educação, Cultura e Ciência
- a) política e sistema educacionais;
- b) implantação de unidades e programas educacionais relativos a custo/benefício;
- c) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;

(...)





Câmara Municipal de Uberlândia - Minas Gerais

XVI - Esporte, Lazer e Paradesporto;

- a) programas para difusão e prática de esportes;
- b) programas para a inclusão da Pessoa com Deficiência em modalidades esportivas através do Paradesporto;
 - c) política municipal de esporte, lazer e paradesporto;
- d) assuntos relacionados à colaboração com entidades públicas e nãogovernamentais, que atuem no esporte em geral, e/ou paradesporto;
- e) implantação de unidades e programas de esporte, lazer e/ou paradesporto relativos a custo/benefício;
- f) concessão de subvenções sociais a entidades envolvidas na área de esporte, turismo, lazer e/ou paradesporto;

XVII - Inovação, Tecnologia e Juventude:

- a) analisar matérias relativas ao desenvolvimento científico e tecnológico e política municipal de ciência e tecnologia;
 - b) política municipal de informática e automação;
 - c) política municipal inclusão digital;
- d) promover estudos e opinar sobre assuntos e atividades científicas e tecnologias;
- e) participar e estimular a realização de palestras, conferências e congressos e outros eventos que se relacionam com o desenvolvimento econômico. Inovação e tecnologia;
- f) promover iniciativa em defesa do desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia do município;
- g) matérias relativas aos interesses e direitos da juventude, bem como assuntos ligados ao desenvolvimetno físico, metnal, moral social;
 - h) políticas públicas de saúde para jovens;
 - i) políticas públicas de fomento ao talento cultural juvenil;
- j) políticas para diminuição da vunerabilidade social ao risco de violência entre jovens;
 - k) políticas do trabalho para juventude;
 - I) políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor;

Art. 3º Ficam revogadas as resoluções n.º 085/2009 e 104/2016.





Câmara Municipal de Uberlândia - Minas Gerais

Art. 4º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

HELIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

RONALDO ALVES - 1º Secretário

Autoria do Projeto: Marcio Nobre, Hélio Ferraz - Baiano e Outros PR-010/19